

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-21/2018**  
**Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 288/2018**  
**ESCLARECIMENTOS**

**RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS**

**Questionamento 1:** “Nas locações com motoristas da contratada, favor informar se as despesas com pedágios e estacionamentos serão reembolsadas para locadora”

**RESPOSTA:** **ver edital, Anexo I, item 3.12.**

**Questionamento 2:** “Favor informar se haverá algum pagamento de franquia caso haja dano ao equipamento GPS, que seja por culpa do BDMG. Entendemos que o bom funcionamento do equipamento é obrigação da contratada, mas em casos de ‘mau uso’ pelo BDMG a locadora não se responsabiliza. Gentileza formalizar a aceitação deste”?

**RESPOSTA:** **ver edital, Anexo I, item 3.13.**

**Questionamento 3:** “Favor informar quais limites de cobertura do seguro, pois sem os valores limites é impossível efetuar cotação junto a seguradora, sendo necessário informar os valores limites. Salienciamos que essa locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que está entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Atende ao BDMG”?

**RESPOSTA:** **nos termos do edital, Anexo I, itens 2.8 e 5, os valores a serem praticados são os do contrato padrão da locadora, vigente à época da assinatura da Ata de Registro de Preços, limitado o valor da franquia/participação cobrada do BDMG no caso de sinistro a R\$4.500,00.**

**Questionamento 4:** “Quanto a essa exigência: ‘O motorista designado para execução dos serviços deverá ser habilitado e sua Carteira Nacional de Habilitação trará a informação de que está apto a exercer transporte remunerado. O profissional deverá estar qualificado para o desempenho das funções, observada a experiência profissional e ter seus exames médicos periódicos atualizados’ salientamos que o edital não faz exigência de que os motoristas sejam contratados e também não proíbe sublocação, diante disso, algumas locadoras contratará motoristas freelances e será inviável o atendimento das exigências acima. Diante do exposto e por ser permitida sublocação pedimos exclusão das exigências: A CNH trará a informação de que está apto a exercer transporte remunerado e de que o profissional manterá exames médicos periódicos atualizados”.

**RESPOSTA:** **De fato, a forma mediante a qual o motorista disponibilizado se vincula à locadora – se empregado, se prestador de serviço, etc. – não compete ao BDMG determinar, como não o fez. Contudo, a atividade remunerada de motorista exige a anotação específica na CNH e os exames médicos na forma própria, nos termos do CTB,**

**BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S.A. – BDMG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO BDMG-21/2018**  
**Nº DO PLANEJAMENTO NO PORTAL COMPRAS MG: 288/2018**  
**ESCLARECIMENTOS**

**art. 147, §5º e §3º, respectivamente, e da Resolução CONTRAN 598/2016. Assim, não há razão plausível para retirar do edital as exigências.**

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2018.

Sérgio Vieira de Souza Júnior  
Pregoeiro do BDMG